RECURSOS DA DEFESA

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Concurso Público n.º 91/DGRDN-MDN/2022

Programa de Procedimento

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A DGRDN E SERVIÇOS A ELA AFETOS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.11.2022 E 31.07.2023

CPV: 90910000-9 - Serviços de limpeza

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A DGRDN E SERVIÇOS A ELA AFETOS PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.11.2022 E 31.07.2023

ÍNDICE

ARTIGO 1.º IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 2
ARTIGO 2.º ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR .. 2
ARTIGO 3.º TRAMITAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DAS PEÇAS 2
ARTIGO 4.º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS 3
ARTIGO 5.º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS 3
ARTIGO 6.º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA 3
ARTIGO 7.º IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 3
ARTIGO 8.º PROPOSTAS VARIANTES 4
ARTIGO 9.º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 4
ARTIGO 10.º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 4
ARTIGO 11.º RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL 4
ARTIGO 12.º NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
ARTIGO 13.º CONTAGEM DE PRAZOS 6
ARTIGO 14.º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 6

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO N.º 91/DGRDN-MDN/2022

ARTIGO 1.º
IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1. O presente concurso público tem por objeto a celebração de um contrato de serviços de limpeza para a DGRDN e serviços a ela afetos para o período compreendido entre 01.11.2022 e 31.07.2023, nos termos e condições previstos no Caderno de Encargos.
2. É adotado o Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), ao abrigo da alínea b) do artigo 20.º, o qual é regulado pelos artigos 130.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (abreviadamente designado CCP).

ARTIGO 2.º
ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

1. A entidade adjudicante é o Estado Português/Ministério da Defesa Nacional (EP/MDN), através da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, com o NIPC 600086640, sita na Av. Ilha da Madeira, n.º 1, 2.º/4.º pisos, Código Postal 1400-204 Lisboa, com o telefone +351 213038500; Fax + 351 213 027 221 e endereço eletrónico dgrdn@defesa.pt.
2. A decisão de autorização da despesa foi tomada por Despacho da Ministra da Defesa Nacional, no uso de competências próprias ao abrigo da alínea a) do n.º 1/3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 1 do art.º 36.º do CCP e conforme determina o n.º 3, do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 53/2022, de 12 de agosto.

ARTIGO 3.º
TRAMITAÇÃO DO CONCURSO E CONSULTA DAS PEÇAS

1. As peças do presente do concurso – Anúncio, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, e respetivos anexos, - são disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço: https://www.acingov.pt/.
2. Todos os pedidos de esclarecimento, requerimentos, comunicações, notificações e demais atos a praticar no âmbito do presente concurso, são efetuados através da referida plataforma eletrónica.
3. Todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da lei aplicável.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Caso os interessados tenham dúvidas relativamente à utilização da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, poderão recorrer ao apoio técnico junto da entidade gestora da mesma, através dos manuais técnicos ou dos contactos disponibilizados para esse efeito em https://www.acingov.pt.

ARTIGO 4.º
ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O Procedimento é conduzido por um júri com as competências previstas na lei, designadamente nos artigos 69.º e 72.º do CCP, sendo ainda competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos previstos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

ARTIGO 5.º
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. As propostas são apresentadas diretamente na plataforma eletrónica até ao 10.º dia (23h:59m59s) a contar da data de envio do anúncio para publicação.
2. As propostas apresentadas depois de expirado o prazo referido no número um não serão aceites, sendo os concorrentes os únicos responsáveis por todos os atrasos que porventura se verifiquem.

ARTIGO 6.º
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é obrigatoriamente constituída pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, de acordo com o modelo em **ANEXO I** ao presente programa;
 b) Documento onde conste a indicação do preço contratual, apresentado de acordo com o modelo de proposta (**ANEXO II**);
 c) Plano de pagamentos, de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos, com indicação expressa se pretende ou não adiantamento de preço e respetivo valor;
2. Os documentos da proposta são assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devendo a mesma vir acompanhada de documento que comprove os poderes de representação de quem assina a proposta, designadamente certidão de registo comercial atualizada, com todas as inscrições em vigor, podendo o concorrente, em alternativa, disponibilizar o código de acesso à certidão permanente.
3. No caso de proposta apresentada por agrupamento concorrente, a mesma deve ser assinada por todos os seus membros ou, pelo representante comum devendo neste caso ser juntos os respetivos instrumentos de mandato.

ARTIGO 7.º
IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. Os documentos da proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. A documentação de natureza técnica, tais como certificados, referências e documentos similares, podem ser apresentados em língua inglesa.

ARTIGO 8.º
PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 9.º
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 10.º
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A avaliação das propostas e respetiva ordenação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de:
 - Monofator, com base no preço como único fator do critério de adjudicação.
2. Em caso de empate, o critério de desempate será o da proposta que tiver obtido maior pontuação no(s) fator(es) a seguir indicados, aplicados, em caso de persistência do empate, sucessivamente pela ordem em que se encontram aqui indicados:

 a) Data: mais antiga na submissão de proposta junto da plataforma AcinGov;

 b) A proposta que tiver sido apresentada por micro, pequena ou média empresa, por ordem crescente da categoria de PME, de acordo com a definição constante da Recomendação da Comissão de 6 de maio de 2003.
3. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio público, a promover pelo júri do concurso (em data, hora e local a comunicar a todos os concorrentes).

ARTIGO 11.º
RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora um relatório preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação das propostas, bem como a exclusão das propostas caso ocorra qualquer um dos motivos de exclusão previstos na lei.
2. O relatório preliminar é enviado pelo júri a todos os concorrentes, o qual fixará um prazo não inferior a cinco dias (úteis), para que se pronunciem por escrito ao abrigo do direito de audiência.
3. Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer um dos motivos previstos na lei.
4. No caso da alteração do teor ou conclusões do relatório preliminar ou de alteração da ordenação dos concorrentes, o júri procede a nova audiência prévia.

ARTIGO 12.º
NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário é notificado para, no prazo de 10 dias úteis:
 a) Apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP e em conformidade com o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, designadamente:
 i. Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO III** ao CCP;
 ii. Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 artigo 55.º do CCP:
 - Declarações da situação contributiva regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que o concorrente seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - Certificado(s) do registo criminal do adjudicatário (pessoa singular ou coletiva) e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência; e
 - Certidão do registo comercial atualizada, que contenha indicação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - Comprovativo das apólices válidas de seguros de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil, nos termos previstos no caderno de encargos;
 - Licença para o exercício de atividades de comércio / indústria de serviços.
 b) Confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, ou declaração através da qual um terceiro se comprometa, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações constantes do respetivo documento de habilitação;
 c) Pronunciar-se sobre a minuta de contrato, considerando-se a mesma aceite pelo adjudicatário quando não haja reclamação no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da notificação.
2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite ou do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
3. Em alternativa à apresentação dos documentos de habilitação, o adjudicatário poderá indicar o(s) sítio(s) onde tais documentos se encontram disponíveis para consulta, disponibilizando a informação necessária para o efeito.
4. Os documentos de habilitação são redigidos em língua portuguesa; quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

5. Sempre que ocorra um facto que, nos termos da lei, possa determinar a caducidade da adjudicação, nomeadamente falta de apresentação ou irregularidades nos documentos de habilitação, o adjudicatário será notificado para se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre o facto ocorrido, em prazo a fixar pelo órgão competente para a decisão de contratar não superior a 5 dias (úteis).
6. Quando a falta ou a irregularidade se verifique por facto não imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional para apresentação dos documentos em falta ou para o suprimento da irregularidade, de 5 dias (úteis) a contar da data da respetiva notificação, sob pena de caducidade da adjudicação.

ARTIGO 13.º
CONTAGEM DE PRAZOS

1. Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos ou feriados; os restantes prazos do concurso são fixados em dias úteis.

2. Não se conta o dia em que ocorra o evento a partir do qual o prazo começa a correr, considerando-se que o prazo expira às 23:59:59 do dia em que o mesmo termina; a hora relevante para o efeito é a hora local – hora de Lisboa, Portugal.

ARTIGO 14.º
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente concurso rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor, e de mais legislação aplicável, bem como pelas regras constantes do presente programa de concurso e das restantes peças do procedimento.

Com os melhores cumprimentos,

Vasco Hilário

Diretor-geral

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de aceitação do caderno de encargos e seus anexos;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de Habilitação (a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP.

RECURSOS DA DEFESA

ANEXO I*

Modelo de declaração

*[a que se refere a **alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º** ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável]*

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) **se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos,** relativamente ao qual **declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.**

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes **documentos**, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que **renuncia a foro especial** e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que **não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º** do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a **prestação de falsas declarações** implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui **contraordenação muito grave**, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, **a apresentar os documentos comprovativos** de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a **não apresentação dos documentos** solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui **contraordenação muito grave**, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura(4)].

** Redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO
(ao convite ou ao programa do procedimento)

Modelo da Proposta

…… (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) …… (firma, número de identificação fiscal, sede e número de matrícula no registo comercial ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal, sedes e números de matrícula no registo comercial), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de …… (designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar todas as prestações objeto do contrato, em conformidade com o referido caderno de encargos, pelo preço total de € …….. euros ou, verificando-se a situação prevista no número 7 da cláusula 19ª, pelo preço mensal (parcial) de €……,……., conforme mapa dos serviços em anexo, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. (2)

... (local),... (data),... [assinatura] (3)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) Indicar valor em expressão numérica e por extenso. Valor sem IVA.

(3) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

RECURSOS DA DEFESA

MAPA DOS SERVIÇOS

	LOCAL	Designação do Serviço da Entidade	Serviços de Limpeza	Âmbito do Serviço	Frequência	Nº Trab. previstos	Horário Início	Horário Fim
SERVIÇO REGULAR	DGRDN	DGRDN - Edifício Principal - 4º andar	Limpeza Programada Regular - Serviço Normal	Limpeza de gabinetes, salas de reuniões, Zonas de circulação e instalações sanitárias	TDU = Todos os Dias Úteis	6	06:30:00	09:15:00
		DGRDN - Edifício de Apoio 3º Piso	Limpeza Programada Regular - Serviço Normal	Limpeza de gabinetes e instalações sanitárias	TDU = Todos os Dias Úteis	1	06:30:00	09:15:00
		DGRDN - Edifício de Apoio 3º Piso	Limpeza Programada Profunda - Serviço Normal	Limpeza de estores e vidros interiores		1	07:30:00	09:30:00
				VALOR TOTAL PARCIAL			€	
	DGRDN BUD	DGRDN - BUD	Limpeza Programada Regular - Serviço Normal	Limpeza de gabinetes e zona de atendimento e instalações sanitárias	TDU = Todos os Dias Úteis	1	06:30:00	09:30:00
				VALOR TOTAL PARCIAL			€	
	DGRDN EI-NATO	Estação Ibéria NATO	Limpeza Programada Regular - Serviço Normal	Limpeza de gabinetes e zona de atendimento e instalações sanitárias	TDU = Todos os Dias Úteis	2	09:00:00	17:00:00
		Estação Ibéria NATO	Encarregado - Limpeza Programada Regular - Serviço Normal	Limpeza de gabinetes e zona de atendimento e instalações sanitárias	Sábado e Domingo	1	09:00:00	17:00:00
				VALOR TOTAL PARCIAL			€	
SERVIÇO NÃO REGULAR	DGRDN	DGRDN - Edifício Principal - 4º Piso	Não Programada - Estores, Vidros interiores e exteriores - Serviço Normal	Limpeza de estores e vidros interiores		2		
		DGRDN - Edifício Principal - 2º Piso	Não Programada - Estores, Vidros interiores e exteriores - Serviço Normal	Limpeza de estores e vidros interiores		2		
				VALOR TOTAL PARCIAL			€	
	DGRDN BUD	DGRDN - BUD	Não Programada - Estores, Vidros interiores e exteriores - Serviço Normal	Limpeza de vidros interiores e exteriores e espaço		2		
				VALOR TOTAL PARCIAL			€	
	DGRDN EI-NATO	Estação Ibéria NATO	Não Programada - Estores, Vidros interiores e exteriores - Serviço Normal	Limpeza de estores vidros interior e exteriores		2	09:00:00	17:00:00
				VALOR TOTAL PARCIAL			€	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	€

Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional
Av. Ilha da Madeira, 1400-204 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 303 85 71 **FAX** + 351 21 302 72 21
EMAIL dgrdn@defesa.pt **www.portugal.gov.pt**

ANEXO III

Modelo de declaração

*[a que se refere a **alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º** do CCP]*

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), **declara, sob compromisso de honra**, que a sua representada (2) **não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.**

2 — O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os **documentos comprovativos** de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a **prestação de falsas declarações** implica a caducidade da adjudicação e constitui **contraordenação muito grave**, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura(5)].

** Redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º